



**COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO**  
**ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL**  
**TEL.: (46) 3224-2483 – PATO BRANCO – PR**  
**E-MAIL: pbpatobranco@seed.pr.gov.br**



## **PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO PRESENCIAL ÀS ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRACURRICULARES**

### **I. INTRODUÇÃO**

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução SESA N° 735/2021 e Resolução SEED N° 3016/2021, apresenta os procedimentos a serem realizados pelo COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO – EFMPEN, para o retorno às atividades escolares referente ao ano letivo de 2021, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

### **II. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**

No Colégio Estadual de Pato Branco – EFMPEN as atividades de ensino serão disponibilizadas prioritariamente na modalidade presencial sem prejuízo da modalidade on-line (remota), conforme a opção dos pais ou responsáveis pelo aluno, ou em casos de comorbidade a critério médico.

- Contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão as aulas presenciais e quantos continuarão acompanhando as aulas na modalidade remota (on-line);
- Dimensionar os grupos a fim de atender o afastamento mínimo de 1 metro entre as pessoas bem como as demais medidas de prevenção, para que ocorram de acordo com a capacidade da Instituição;
- Devem ser mantidas estratégias para os casos que optarem pela continuidade das atividades de ensino na modalidade remota, sem prejuízo ao aprendizado.
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante devem assinar um Termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Segurança – COVID-19.
- No ensino híbrido as aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.
- Os estudantes que optarem pelas aulas presenciais será dividido em grupos, que farão revezamento mediante organização dos grupos e de acordo com o número de alunos por sala, atendendo as recomendações de distanciamento físico.

- Adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, para os quais as medidas de isolamento/quarentena devem ser seguidas conforme recomendações vigentes;
- Monitorar diariamente, no momento de ingresso ao estabelecimento, a temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores. Pessoas com temperatura maior ou igual a 37,1° não devem ser admitidas e as mesmas devem ser orientadas a procurar por assistência médica. Nestes casos, os pais ou responsáveis devem ser comunicados;
- Identificar, publicizar e informar os pais ou responsáveis, a Unidade Básica de Saúde mais próxima ao estabelecimento de ensino para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 poderão ser encaminhados, em caso de necessidade e mediante ciência e autorização dos responsáveis. Crianças e adolescentes menores de dezoito anos deverão ser acompanhadas dos pais ou responsáveis para o encaminhamento a unidade de saúde;
- Escalonar Agentes I e II para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, acesso aos banheiros, saída, entrega de refeições e material impresso;
- Disponibilizar por meio de recursos visuais e sonoros, on-line ou presencialmente, informações relacionadas as medidas de prevenção e controle da COVID-19, principalmente: importância da higiene de mãos, adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; obrigatoriedade do uso de máscaras; adoção do distanciamento físico entre as pessoas; não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; limpeza e desinfecção do ambiente, entre outros;
- Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades para o aprendizado;
- Realizar com maior frequência, reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;
- Evitar o uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool gel 70% ou outro produto similar, antes e depois do uso;
- O retorno deverá ocorrer respeitando as normativas vigentes e garantindo a segurança e saúde da comunidade escolar, respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde;
- Familiares, estudantes, professores e funcionários com sinais ou sintomas de COVID-19 devem permanecer em isolamento no domicílio e não frequentar as instituições de ensino;
- Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado retornam, a critério das famílias, entretanto é necessária a garantia do atendimento sem prejuízo a qualidade da educação e garantindo o seu acesso em cumprimento a Lei Brasileira de Inclusão.

- A Instituição de Ensino atenderá 17 turmas de Ensino Fundamental, 12 turmas de Ensino Médio e 18 turmas de Educação Profissional nos períodos matutino, vespertino e noturno. As salas de aula comportam até 40 alunos em ano letivo regular. Com as orientações da Secretaria de estado da Saúde devido à pandemia do COVI-19 adotará o distanciamento social recomendado pela Resolução da SESA nº 735/2021 para o ano letivo de 2021.

O retorno às atividades presenciais de acordo com a que a Instituição de ensino oferece, deverá ocorrer de forma escalonada, por faixa etária, iniciando-se pelas turmas do Ensino Fundamental dos anos finais, após uma semana os alunos do Ensino Médio e Cursos Técnicos, contribuindo assim para a estruturação das medidas e proteção da saúde de todos.

### **III. DISTANCIAMENTO FÍSICO**

A Secretaria de Estado da Saúde a Instituição de Ensino orienta para alunos, professores, funcionários e comunidade escolar manter a distância mínima de 1 metro entre as pessoas. Para tanto, deve-se observar as estratégias de organização do estabelecimento de ensino

- Respeitar a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída, no interior da instituição de ensino, bem como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
- Respeitar a disposição das carteiras. Não utilizar as carteiras interditadas com fita de isolamento, a fim de cumprir o distanciamento solicitado em consonância com a metragem da sala de aula.
- Manter as janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. Evitar o uso do ar condicionado, caso necessário, caberá a instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa dos equipamentos.
- Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros). Também fica proibido o compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares.

### **IV. LIMITAÇÃO DO ACESSO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.

- O atendimento ao público deve ser feito presencial garantindo as medidas não farmacológicas preconizadas e também disponibilizado de forma on-line (remota) ou via telefone.

- No atendimento presencial agendar previamente quando possível e prever as medidas de prevenção contra o COVID-19.
- Na instituição de ensino que não houver monitores para o acompanhamento de estudantes que necessitem de auxílio, será permitida a entrada de apenas um responsável que deverá passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos e deverá manter o distanciamento mínimo.
- Será permitida a entrada de fornecedores e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente e deverá seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarem pela verificação de temperatura antes da entrada ao estabelecimento.

## **V. EVENTOS PÚBLICOS**

Ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público entre outros até que as autoridades locais de saúde autorizem sua realização.

- Quando liberados, a instituição seguirá as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

## **VI. ESCALONAMENTO DE ENTRADA**

Os horários de entrada e saída serão organizados de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação dos estudantes nas áreas comuns, obedecendo à distância mínima de 1 metro entre as pessoas.

- O estabelecimento de ensino fará a marcação do distanciamento recomendado no local de acesso de entrada e saída dos alunos e no interior da instituição nos espaços como: refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros.
- Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula evitando a circulação nos demais espaços sem previa autorização.

## **VII. INTERVALO/RECREIO E MERENDA ESCOLAR**

Os horários do recreio serão organizados de acordo com o distanciamento recomendado, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.

- Para assegurar à máxima adesão a prática de higienização das mãos, o estabelecimento deve manter no local todos os insumos necessários: sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70%.
- O uso dos banheiros está sujeitos ao escalonamento, sendo necessário em tais momentos o reforço na questão de higiene, como lavar as mãos, uso do álcool em gel e máscara. Deve-se observar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.
- Sugere-se que os estudantes tragam lanche de casa e comam em suas próprias mesas. No caso de optar pela merenda escolar, a distribuição será de forma escalonada, prevendo a limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.
- Os agentes educacionais I serão responsáveis pela organização, orientação e supervisão dos alunos durante os intervalos e recreio, observando o distanciamento social.
- Recomenda-se que cada professor ou profissional da instituição de ensino traga seu próprio lanche de casa.
- Fica suspenso o atendimento das cantinas comerciais com vistas à manutenção da segurança de todos.

## **VIII. AULAS ESPECIAIS**

A prática de esportes e atividades físicas traz benefícios físicos, psicológicas e imunológicos para a saúde dos estudantes, por isso as aulas de Educação física devem acontecer e serão realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados e com adoção de medidas farmacológicas preconizadas. Se forem utilizados objetos como bolo, corda, entre outros devem seguir uma rotina de limpeza e desinfecção antes e após a atividade, estimulando a higienização das mãos dos alunos antes e após as atividades.

- Locais de uso coletivo como biblioteca, laboratórios de informática, laboratório de ciências, salas de projeções, entre outros devem ser freqüentados apenas quando necessário e por quantidade reduzida de estudantes previamente agendados.
- O laboratório informática fica para uso exclusivo aos alunos do Curso Técnico em informática, bem como o Laboratório de Enfermagem, observando as recomendações de distanciamento social e de higienização.
- Os laboratórios e salas de apoio para a realização de atividades extracurriculares devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1 metro entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.
- O recreio deve ser valorizado como uma oportunidade para ressocialização entre alunos, porém no momento da realização do lanche deve ser mantido de forma individualizada.

## **IX. BEBEDOURO E GARRAFA DE ÁGUA**

Serão desativados os bebedouros que possuem os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Serão mantidos os bebedouros com torneiras, que deverão ser higienizados após o uso, para abastecimento de garrafas individuais.

- O aluno será orientado trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento. Caso seja necessário reabastecer a garrafa, prestar atenção para que o bocal não toque nas torneiras.
- Não compartilhar garrafa com água, de forma alguma. Dar preferência para garrafas cuja porção que encosta na boca fique protegida por uma tampa.
- Sempre que houver filas para o abastecimento das garrafas de água em bebedouros, estas devem ser organizadas de forma a evitar possíveis aglomerações no local.

## **X. HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE E DE SUPERFÍCIES**

A higienização e limpeza dos ambientes seguirão as orientações da Nota Orientativa 01/2020 da Secretaria de Estado de Saúde. As medidas de limpeza e desinfecção são fundamentais para contribuir na prevenção da transmissão da COVID-19 e para isso algumas orientações são fundamentais:

- Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes;
- Desinfetar com álcool a 70% locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefone, teclado do computador, controle remoto, elevadores e outros;
- Manter os ambientes arejados e ventilados a maior parte do tempo;
- Usar luvas de borracha próprias para limpeza. Além de evitar o contato direto com produtos químicos que podem causar danos às mãos, protegem diante da possibilidade de contato com microrganismos;
- Recomenda-se a varredura úmida dos ambientes, com mops ou rodo e panos de limpeza. Desta forma é possível evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
- Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais da casa, por exemplo. Ainda, devem estar sempre limpos e alvejados.

- A higienização das salas de aula será realizada a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da instituição de ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local.
- Será feita a higienização de superfícies tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das salas, em cada turno e sempre que necessário.

- Os banheiros, lavatórios e vestiários serão higienizados antes da abertura e após o fechamento.
- Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de portas e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.
- O estabelecimento orientará os professores e funcionários que higienizem as mesas, sobretudo em momentos de merenda.
- A coleta e remoção do lixo serão realizadas diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia. O lixo deverá ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

## **XI. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E USO DO ÁLCOOL EM GEL 70%**

Orientar aos alunos sobre a higienização correta das mãos. A Instituição de ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos.

- Os estudantes poderão trazer recipientes com o seu próprio álcool em gel.
- Os profissionais que executam limpeza e os que manuseiam a merenda escolar devem fazer uso da máscara face shield, de gramatura não quebrável.

## **XII. MÁSCARAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

O uso de máscaras é obrigatório por todas as pessoas que freqüentarem o estabelecimento de ensino, inclusive no interior das salas de aula e demais locais de uso coletivo, conforme Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020.

As máscaras devem ser de tecido, confeccionadas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e o nariz para que fiquem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, além de tiras para amarração na parte posterior da cabeça ou elásticos para fixação na orelha. O uso e manuseio das máscaras de tecidos devem seguir o disposto na nota orientativa da SESA 22/2020.

O estabelecimento deve sempre alertar os alunos e trabalhadores a respeito da necessidade da máscara ser utilizada com cobertura completa do nariz e da boca. Também é importante reforçar que as máscaras de tecido são de uso individual e, portanto, não devem ser divididas com ninguém.

Será recomendado que as máscaras sejam substituídas a cada 3 horas caso haja umidade perceptível, sujeira aparente, danos ou dificuldade para respirar. Portanto, cada aluno e trabalhador devem ter mais de uma máscara disponível para o uso a fim de assegurar a substituição sempre que necessário. No momento da substituição é recomendável que cada pessoa leve consigo uma sacola plástica ao sair de casa para acondicionamento da máscara usada após a troca.

O correto manuseio da máscara também é muito importante. As mãos devem ser higienizadas antes da colocação, para que não ocorra contaminação. Mesmo com uso de máscaras

de tecido é recomendado que as pessoas mantenham o distanciamento físico de 1 metro e higienizem as mãos regularmente com álcool 70%.

O uso de viseiras acrílicas transparentes auxilia na proteção do rosto contra o risco de contato com partículas emitidas por pessoas próximas. Porém, mesmo o indivíduo que está com a viseira ou protetor facial (face shield) emite estas partículas durante sua fala, tosse ou espirro. Portanto o uso de viseiras não substitui o uso de máscaras pelo indivíduo. O uso deste item sem a máscara pode ocorrer em condições excepcionais em que a leitura labial torne-se imprescindível, por exemplo, com total preservação do distanciamento físico.

### **XIII. TRIAGEM DE TEMPERATURA CORPORAL**

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37,1° c, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico. A escola cabe:

- Instruir e orientar os pais ou responsáveis no encaminhamento a Unidade de Saúde, previamente sinalizadas pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para atendimento de suspeita de Covid-19.
- Realizar a escala de funcionários que atuarão como ponto focal, responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;
- Aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem no estabelecimento de ensino;
- Comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na escola com a temperatura elevada;
- Em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala individualizada, reservada e com janelas para ventilação do ar, próxima a banheiro, livre de risco de contato com outros estudantes ou trabalhadores da instituição e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura esta em ascensão ou em declínio.
- Os casos suspeitos de COVID-19 devem utilizar máscaras cirúrgicas durante todo o tempo de permanência neste ambiente reservado, assim como todas as pessoas que adentrarem o local.
- Os contatos de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 devem permanecer em isolamento por 10 dias, mesmos nos casos em que o exame for negativo, pois neste tempo a doença pode se manifestar.
- Em caso de aumento da incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas na modalidade on-line deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação e esporte.
- A instituição informará as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados do COVID-19. E contactantes, bem

como se ocorrer caso de contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores da educação.

#### **XIV. CASOS DE CONTAMINAÇÃO**

Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a instituição deverá realizar a notificação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientações descritas na nota Orientativa 03/2021, da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações.

- Todos os profissionais de educação que trabalham na instituição devem estar familiarizados com os critérios para identificar pessoas suspeitas de contaminação pelo SARS-Cov-2, a fim de auxiliarem na adoção de medidas necessárias.
- Os alunos, professores e demais funcionários sintomáticos para COVID-19 devem ser orientados a coletar o exame RT-PCR ou teste de antígeno, a partir do 1º dia do início dos sintomas, para confirmação diagnóstica.
- Os casos suspeitos devem ser orientados a buscar por assistência em Serviços de Saúde, os quais são responsáveis pela notificação destas informações nos sistemas oficiais do governo.
- Os funcionários que atuarão nos pontos focais devem monitorar e notificar os suspeitos ou confirmados da COVID-19, os quais deverão seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.
- Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na Instituição de Ensino, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição.
- A decisão pelo fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da Instituição de Ensino como um todo, deve ser realizada em tempo oportuno e, portanto não demanda de espera pela publicação de atos normativos específicos para este fim emitido pelos órgãos de saúde.

#### **XV. GRUPO DE RISCO**

Conforme § 2º do art. 7º do decreto Estadual nº 4230, 16 de março de 2020 são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:

- I – Acima de sessenta anos;
- II – com doenças crônicas;
- III – com problemas respiratórios;
- IV – gestantes e lactantes.

Ainda considera o § 3º que “os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de Covid-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias”.

- Para o estudante menor de idade, o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco.
- Para o profissional da educação que atua na instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco.

## XVI. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS COM DESCRITIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

### QUADRO DE FUNCIONÁRIOS COM CARGOS E FUNÇÕES

Nome do funcionário	Cargo e Funções
Adelir Provensi	Professor
Adriano Monaretto	Professor
Ailei Eckhardt	Agente Educacional II
Alcioneide Rosa de Oliveira	Professor
Aldacir Casagrande	Professor
Alessandra Aparecida de Freitas	Agente Educacional II
Ana Claudia Jankoski	Professor
Ana Flávia Will	Professor
Ana Maria Brusamarello	Professor
Ana Maria de Oliveira	Professor
Ana Maria Fianco Gheller	Professor
Ana Paula Bet Sendeske	Professor
Andre Ricardo Bonin	Professor
Andreia Aparecida Inglês	Professor
Anelita Salete Sanches	Professor
Aparecido Goes	Professor
Arlei Alberto Haubert	Professor
Beatriz Eickhoff da Costa	Professor
Celito Valmor Silvestri	Professor
Celso Portes Medina	Professor
Cheila Mara Francescato	Professor
Claudete Adriana Pinheiro Kuhl	Professor
Claudia Andrea Rottini Domingues	Professor
Claudio Marcos Moser Martins	Professor
Clóvis Abel Giulian	Professor
Cristiane Maria Pimentel dos Santos	Professor
Daiane Schons	Professor
Danniela Xavier	Professor
Débora Cavalheiro	Agente Educacional II
Dinara Beatriz Frozza	Professor
Edevaldo Andre Gabrielli	Professor
Edina Maycot Santana	Professor
Eduardo Mathias	Agente Educacional I
Elaine Cristina Possamai Gabrielli	Professor

Eli Terezinha Rodrigues dos Santos	Professor
Eliane Aparecida da Silva	Agente Educacional I
Eliane Maria Fernandes	Agente Educacional I
Elisabete Audete Fiorentin Cesca	Professor
Elisabete Polese	Professor
Elizabeth Dall'Oglio	Agente Educacional II
Enelde Piaciski	Professor
Evandro Alves da Silva	Professor
Fabiana Talheimer Marengo	Professor
Felipi José Araujo de Lima	Professor
Flaviane de Miranda Monteiro Queiroz	Professor
Genilson Luiz Mazutti	Professor
Geny Gross	Agente Educacional I
Giovani Maraschin Scoton	Agente Educacional II
Giseli Badia Medeiros	Professor
Gislaine Borges	Professor
Gloriamar Coelli	Professor
Graciela Olivo Alba	Professor
Indianara Boscari	Professor
Ivete Ferreira Terres	Professor
Izís de Col Acorsi Goulart	Professor
Jacimara Maria de Souza Aver	Professor
Janaina de Castro Gomes	Professor
Jean Carlos Burgel	Agente Educacional II
João Carlos Ceresa	Professor
Joceleide Martinello	Professor
Josemara Cristina Pereira	Agente Educacional I
Jussara Maria Batista Schneider	Professor
Kelem Cristina Casagrande Pirola	Agente Educacional II
Kelis Cristina da Silva	Professor
Leandro José de Andrade	Professor
Leonete de Godoy	Professor
Lucelia Sandra Briskiewicz	Professor
Luciane Aparecida Santos Zago	Professor
Luiza Kupchak	Diretora
Lujácia Felipes Fiorentin	Professor
Marcelo Guilherme Kuhl	Professor
Marcia de Fatima Martinez	Professor
Marcos Ogliari	Professor
Margarida Stefanés	Agente Educacional I
Maria de Lurdes Rucinski	Professor
Maria do Socorro Brito Telo	Professor
Maria Francisca Loyola	Agente Educacional II
Maria Teresinha Schuster Dalacorte	Professor
Maria Terezinha da Silva	Agente Educacional I

Mariane Eluana Dragueti	Professor
Marilene Musslinguer Cavali	Diretor Auxiliar
Marilu Aparecida Calgaro	Professor
Marisete Aparecida Spagnollo	Professor
Marivane Simonetti	Professor
Marivania Bonometti Medina	Professor
Marivone Terezinha de Vargas Pereira	Professor
Marlei Castro Tondo	Agente Educacional II
Marta Beatriz dos Santos Dal'Igna	Professor
Mayza Izadora Lora	Professor
Midia Valerio Maia	Professor
Myriam Helena Chueiri	Professor
Neli Dall'Agnol	Professor
Nilce Satdel dos Santos	Agente Educacional II
Nilson Zanchi	Professor
Olalina Marcelino da Rosa	Agente Educacional I
Ondina Machado Bombana	Agente Educacional I
Oneide Gnoatto de Oliveira	Agente Educacional I
Patricia Albani	Professor
Paulo Cesar Ramos Maia	Professor
Paulo Jurandir Ferreira	Professor
Rafaela da Luz Desiderio	Professor
Ricardo Luiz Santa Cruz	Agente Educacional I
Robson Fernando Pereira	Professor
Robson Lima Oliveira	Professor
Rogério de Moura Izidoro	Professor
Ronald Jefferson Rodrigues	Agente Educacional I
Rosa Maria Nath	Professor
Roselei Vasconcelos Schaitler	Agente Educacional I
Rubia Carla Correa	Professor
Saionara Favretto	Professor
Sandra Maria de Apolinário	Professor
Sidneia da Fonseca	Professor
Silvana Tomazi Camozzato	Professor
Simone Varaschin	Professor
Sirlei Polasso	Agente Educacional I
Solange Gabarron Bargas	Agente Educacional II
Sueli Maia da Silva	Professor
Susana Rita Totti	Professor
Suzi Aparecida Caldato	Agente Educacional I
Taíze Giacomini	Professor
Tatieli Turcatti	Professor
Valcir Filippini	Agente Educacional I
Valdirene Fiorentin Hofman	Agente Educacional II
Valmir Pinto Ribeiro	Professor

Vanderlei Welter	Professor
Vanderleia Aparecida de Andrade Bueno	Professor
Vanessa de Araujo	Professor
Vania Antunes Cordeiro Piassa	Professor
Vera Lucia Ribeiro Ferrari	Professor
Vera Terezinha Ferreira	Professor
Victor Alexandre Alves de Matos	Diretor Auxiliar
Vinicius Rigon	Professor
Viviane Frozza	Professor
Zelci Maria Pagnoncelli	Professor

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes desse protocolo para o retorno presencial das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto on-line.

Pato Branco, 26 de agosto de 2021.

## **REPRESENTANTES DA COMISSÃO DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA**

LUJÁCIA FELIPES FIORENTIN (Representantes dos professores)

CLAUDETE ADRIANA PINHEIRO (Representante dos professores)

MARLEI CASTRO TONDO (Representante dos Agentes Educacionais II)

ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS (Representante dos Agentes Educacionais II)

ONDINA BOMBANA (Representantes de pais de alunos)

MARIA TEREZINHA DA SILVA (Representantes de pais de alunos)

ELIANE APARECIDA DA SILVA (Representante de Agentes Educacionais I)

ONEIDE GNOATO DE OLIVEIRA SILVA (Representante de Agentes Educacionais I)